



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusividade parcialmente para ME/EPP

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 08.00412-00/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO E OUTROS), no qual atenderá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Anexos II** deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2017 às 15:00hs(DF)

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2017 às 09:30hs(DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2017 às 09:30hs(DF)

DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2017 às 10:30hs(DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Telefones: (0xx69) 3901-3065

E - mail: cml.semad@gmail.com

Endereço: Superintendência Municipal de Licitações – SML/SEMAD.

: Rua Duque de Caxias, nº. 186 – Bairro Arigolândia

CEP: 76.801-006 – Porto Velho – RO

site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

O EDITAL completo poderá ser obtido pelos interessados na SML, em meio magnético, mediante entrega de um Pen Drive, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00hs no endereço acima, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.portovelho.ro.gov.br> – opção - [portal de compras \(SEMAD\)](#). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0XX69) 3901-3065, nos horários anteriormente explicitados.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2016

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA

Pregoeiro- SEMAD

MAT. 169120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**EDITAL Nº 004/2017 - SRP 004/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 08.00412-00/2016**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio do pregoeiro designado pelo Ato de Designação Nº001/2015/GAB/SEMUSA/PMPV de 26/01/2015, publicado no Diário Oficial do Município Nº4.898 de 27/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, critério de Adjudicação **POR ITEM**, com **EXCLUSIVIDADE** nos itens **04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP, e AMPLA CONCORRÊNCIA para os itens 01, 02, 03 e 06**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.504.2005, pelo Decreto Municipal nºs 10.300 de 17.02.2006 e 13.707, de 21.11.2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.**

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO E OUTROS), no qual atenderá a Municipalidade, em especial a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Anexos II** deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2017 às 15:00hs(DF)

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2017 às 09:30hs(DF)

1.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2017 às 09:30hs(DF)

1.5 DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2017 às 10:30hs(DF);

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF.**

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Especificações Técnicas dos produtos/ Modelo Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração quanto ao cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) **Anexo VII:** Minuta de Contrato

2. PRAZO DE VALIDADE DA ATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

2.1. O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município - DOM.

2.2. Durante o prazo de vigência da Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o produto referido neste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico** que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

3.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório em epígrafe deverão ser enviados **ao pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail cml.semad@gmail.com

3.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

3.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

3.6. Este Edital e seus anexos serão disponibilizados aos licitantes, exclusivamente por meio magnético, na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL - SAÚDE, situada na Avenida Gov. Jorge Teixeira, nº. 1146 - Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-116 - Porto Velho - RO ou no site do Banco do Brasil SA, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou ainda, no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br;

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, deste exercício financeiro, do Município de Porto Velho:

Programa de Trabalho:

08.31.10.302.261.2.271 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal Mãe Esperança;
08.31.10.302.261.2.278 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Processo n.º 08.00412-00/2016

Fl. _____

Visto _____

Elemento de Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:

01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.646.229,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais)

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos. Estando a conformidade dos itens ofertados compatíveis com as especificações dos **ANEXOS I (Termo de Referência) e II (Especificações Técnicas dos produtos/ Modelo Proposta)**

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação CPL/SEMUSA.

5.2.2. Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2.3. Para os itens **04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29** Poderão participar apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Municipal nº. 11.003/2008, regularmente estabelecida no País, desde que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.1. Para os itens considerados de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, serão garantidas as prerrogativas de preferência às ME's, EPP's e equipados, conforme prevê a Lei complementar nº 123/2006



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

5.4. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal;

5.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital**;

5.5.1. As empresas participantes do procedimento licitatório quando da declaração no sistema de que cumprem todos os requisitos de habilitação do edital, automaticamente, estará, declarando, ainda o atendimento aos **Anexos III, IV e V** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo e Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho de Menores), deste Edital;

5.6. Da Qualificação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 Alterada pela LC 147/2014 e do Decreto Federal Nº 6.204, de 5 de Setembro de 2007 e Decreto Municipal Nº 11.003, de 28 de maio de 2008.

5.6.1. No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

5.6.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

5.6.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.4. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

5.7. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;

b) sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;

c) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

d) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.8. Por se tratar de produtos comum, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.9. Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda, ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas, **exclusivamente**, por Tabela de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão Permanente de licitação – SML/SEMAD, mediante apresentação e conferência dos originais.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1.1- O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na Internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*".

6.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, provedor do sistema, devidamente justificado;

6.2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Velho – RO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*", observando data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

6.3.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.3.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.3.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

7.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos, e deverão consignar os dados elencados nos subitens **8.2.2 a 8.2.9**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 – Aberta a etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente **e encerrando** a recepção de lances.

7.7 – Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes;

7.8 -. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

7.10 – Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitário e total dos itens, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários superiores ao preço de mercado atestado pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Processo n.º 08.00412-00/2016

Fl. _____

Visto _____

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – Do envio eletrônico da proposta:

8.1.1 – Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema de “licitações-e” até a data e horários definidos nos subitens **1.2 a 1.6** deste edital.

8.1.2 – Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.1.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.1.5. É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para 01 (um), alguns ou todos os itens, objeto do presente **Edital**;

8.1.6 – Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema “licitações-e”, **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

8.1.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

8.1.8. Informações como: Marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

8.1.9 – A ausência de Marca, modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar na proposta original re-ajustada e enviada ao Pregoeiro, **IMEDIATAMENTE**, via e-mail, após a fase de lances. Bem como, àquelas encaminhadas à CPL, dentro do prazo estabelecido no **item 9.4.2, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.2.1. Das Condições para aceitabilidade

8.2.2. Após a etapa de lances os licitantes concordam em apresentar suas propostas especificamente com as seguintes condições:

8.2.3. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado conforme o ANEXO II deste Edital, sob pena



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

de responsabilização administrativa (**advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade**);

8.2.4 – A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta – corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitário e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

8.2.5 – O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data de abertura desta sessão de licitação.

8.2.6 – Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

8.2.7 – Na Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados, em Língua Portuguesa e, quando for o caso, deverá ser indicada a marca, modelo, referência, tipo e prazo de garantia do produto ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste edital.

8.2.8 – Apresentar, **quando solicitado pelo pregoeiro**, catálogos, folhetos, impressos e/ou outros documentos referentes aos produtos licitados, enviando-os em tempo hábil, escanear para o e-mail cml.semad@gmail.com, a fim de proporcionar ao **Pregoeiro**, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos produtos ofertados;

8.2.9 – A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, é necessário ao julgamento ser objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

8.2.10 – O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.2.11 – Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.12 – No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descrito nas licitações e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

8.3 – As licitantes deverão apresentar junto com a Proposta de Preços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

8.3.1 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de “menor preço”, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para cada item, sob pena de desclassificação;

9.1.1 – Os preços unitários e totais referidos no item 9.1, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis; que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos técnicos básicos indicadas nos **Anexos I e II** deste **Edital**.

II – Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

III – Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e totais** superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

9.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado para o ITEM. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

9.4. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser escaneadas dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio-eletrônico para o e-mail cml.semad@gmail.com, IMEDIATAMENTE após o encerramento da disputa de preços, no prazo estipulado no sistema, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

9.4.1. Quando houver inabilitação/desclassificação das primeiras colocadas, a documentação citada no item **9.4** quando apresentada pela próxima colocada convocada, poderá ser apresentada com data contada a partir de sua convocação.

9.4.2. A proposta e os documentos apresentados por correio-eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou certificadas por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitações – Saúde/SEMUSA, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada conforme o item 9.4.1, da data de sua convocação, para a SML/SEMAD, situada a Rua Duque de Caxias, nº. 186 – Bairro Arigolândia, Porto Velho, RO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

CEP: 76.801-006 – Porto Velho – RO
em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2016
PROCESSO N.º 08.00412-00/2016
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

9.6. Após a disputa de cada item, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

9.7. Não ocorrendo o empate previsto no subitem **9.5** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

9.9. Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.8**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.10. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município Porto Velho/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, pelo autor da proposta ou lance de **menor preço por Item**, o(s) licitante(s) será(o) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhes adjudicados o objeto.

9.13. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

10.1.1. Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para conferência “**on line**”, e/ou no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, devendo ainda, apresentar:

10.1.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital.**

10.1.3. Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº. 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital.**

10.1.4 – O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **10.1.2 e 10.1.3** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

10.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **SINTEGRA**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4- Qualificação técnica:

10.4.1 - O Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples;

10.4.2 - Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;

10.4.3 - Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais pertinente e compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto em licitação.

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço(s)/fornecimento objeto desta licitação.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades, o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Edital com pelo menos, 20% do quantitativo previsto neste Edital.

c) Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente a entrega com as especificações demandadas no objeto deste Edital, pelo período mínimo, 20% da vigência proposta.

10.5 – Da Qualificação Econômica - Financeira

10.5.1. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

10.5.2 As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

10.5.2.1. As empresas que integram a **Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, deverão apresentar comprovante de Registro na Junta Comercial das Demonstrações Contábeis;

10.5.2.2. A escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

10.5.2.3. As exigências constantes nos subitens **10.5.2 e 10.5.2.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados no prazo da Lei, observado ainda o disposto do Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

10.5.3 Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.5.4 - Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.5 - Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ($= > 1$)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

10.5.6 - A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 10.5.5** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

10.5.7 - Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (Falência e Recuperação Judicial), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, limitada a 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.6. Disposições Gerais da Habilitação

10.6.1 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste **Item (da habilitação)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações pela lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.6.2 - A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c") e 10.3 (alíneas "b" a "g") deste Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela **Divisão de Cadastro de Fornecedor/SEMAD**.

10.6.3 - De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c"), 10.3 (alíneas "b" a "g") deste Edital**, enquanto durar o termo de adesão correspondente;

10.6.4 - A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da SML/SEMAD mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá, participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6.5 - Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014);

10.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

11. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico;

11.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro (24) horas;

11.1.2. Acolhida à impugnação contra este ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoeiro nova data para realização do certame;

11.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer**, sendo-lhe(s) concedido prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra – razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.2.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

11.2.2. O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

11.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que tendo o aceite sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro** e protocolados junto à Superintendência Municipal de Licitações da SML/SEMAD situada à Rua Duque de Caxias, nº. 186 – Bairro Arigolândia
CEP: 76.801-006 – Porto Velho – RO Porto Velho – RO, **em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas**, ou ainda, remetidos via correio eletrônico para o e-mail: cml.semad@gmail.com, respeitados os prazos inicialmente definidos neste instrumento, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.7 – O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de publicação no DOM.

12.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.1.3. Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

12.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

12.1.5. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

12.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município Porto Velho - RO.

12.1.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com **pelo telefone (69) 3901-3065.**

12.1.8 - Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

12.1.9 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem **12.1.7** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.9.1 - O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quántuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.1.10. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município - DOM, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.11. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.1.12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12.1.13. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, sem requerer reequilíbrio dos preços fora do prazo ou condições estabelecidos do Decreto nº. 13.707 de 21.11.2014, art. 19, § 2º; e artigos 21.

12.1.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.1.15. O disposto no item 12.1.14 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.1.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2. DO PREÇO REGISTRADO

12.2.1. Os preços registrados na Ata são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

12.2.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

12.3. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

12.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - **Aceitação da negociação**, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - **Negociação frustrada**, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidades de negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os outros fornecedores registrados na Ata, não tendo nenhum deles reduzido o preço do produto ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

13.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

13.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

13.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

13.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

13.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

13.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

conômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

13.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

13.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

13.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

14. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

14.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, deste edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto 13.707/2014;

V. estiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

15.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

15.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

15.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1 - Designar o responsável pelo recebimento dos materiais objeto deste Edital;

16.2 - Conferir as especificações e as quantidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

16.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos licitantes vencedores.

16.4 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

16.5 - Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Edital Termo de Referência e seu respectivos (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

16.6 - Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

16.7 - Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Edital, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

17.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.3 - Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

17.4 - Fornecer os materiais rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Edital;

17.5 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital;

17.6 - Cumprir todas as orientações da SEMUSA para o fiel cumprimento das atividades especificadas;

17.7 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

17.8 - Responsabilizarem-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados.

17.9 - A Contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

17.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.11 - A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

17.12 - A empresa deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, a marca do produto ofertado, o fabricante e a procedência do produto;

17.13 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.14 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.15 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Edital, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93.

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor do pretense contrato é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente, salvo ao art. 35 e 36 do Decreto Nº.13.707/2014.

20. PRAZO DE ENTREGA

20.1. O prazo para entrega do objeto da licitação é **de até 30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

21. LOCAL DE ENTREGA

21.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Av. Governador Jorge Teixeira nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, tel: (69) 3901-2818, CEP 76.820-116, Porto Velho – RO, observando o horário comercial.

22. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

22.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos do recebimento dos equipamentos, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, inserida na estrutura do ALMOXARIFADO/SEMUSA, devidamente instituída por portaria emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme a lei, será procedido na seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

22.2 - Provisoriamente, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais.

22.3 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização;

22.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 73 da lei 8666/93;

22.5 - Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos objetos descritas neste Edital e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** a contados da data do recebimento da Notificação;

22.6 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no anexo I.

22.7 - Fica terminantemente vedado à contratada entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

22.8 - O presente Edital determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;

22.9 - Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

22.10 - Os itens serão fornecidos pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada.

22.11 - O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física; ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos.

23. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1 - O período de garantia total dos equipamentos referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os materiais e/ou equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;

23.2 - A manutenção (preventiva/corretiva) durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

23.3 - O atendimento com a devida visita técnica durante o período de garantia deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, após efetuado o chamado, via telefone, em cada um dos locais onde os equipamentos serão instalados. Para tanto a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas, levando-se em consideração o caráter essencial do serviço;

23.4 - Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

23.4.1 - Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

23.5. - A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento, bem como fornecer, no ato da instalação do equipamento, instrução de no mínimo 2 (duas) horas das funções básicas e do funcionamento e operação do equipamento para cada local onde serão entregues os equipamentos.

23.6 - A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

23.7 - O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto licitado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou seja, após a devida instalação e treinamento da equipe;

23.8 - O serviço de manutenção, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEMUSA, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

23.8.1 - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Edital, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infra-estrutura da SEMUSA não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

23.9 - O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da Unidade solicitante;

23.9.1 - Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

23.10 - O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

23.10.1 - Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

23.10.2 - Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pela **SEMUSA** que tenha solicitado os serviços, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;

23.11 - Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pela **SEMUSA**;

23.11.1 - A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do equipamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido por um técnico do Hospital que tenha detectado o problema e ratificado pelo fornecedor;

23.12 - Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

23.13 - Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a SEMUSA poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

24.1.1. A SEMUSA efetuará o pagamento em moeda corrente nacional no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

24.1.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto deste Edital;

24.1.3. As Notas Fiscais deverão conter atesto firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar entrega dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado;

24.1.4. A SEMUSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital;

24.1.5. Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias e acompanhada da declaração de regularidade documental emitida pelo Fisco competente.

24.1.6. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela Comissão de Fiscalização dos Serviços, composta por no mínimo 03 (três) membros designados pela SEMUSA, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.1.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

regularização da situação ou representação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para esta Secretaria;

24.1.8. A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

24.1.9. A SEMUSA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

24.1.10. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome e CNPJ da SEMUSA;

24.1.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada;

24.1.12. O pagamento efetuado a empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas só fornecimento do material, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos;

24.1.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SE-FIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista;

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a empresa contratada, nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/93, à multa de mora diária, a ser calculada conforme a seguinte à fórmula:

$$M = R\$ 0,20 \times \frac{V}{T} \times \text{dias de atraso}$$

onde:

M = é o valor da multa a ser paga

V = é o preço global atualizado do contrato

T = é o prazo máximo de execução do contrato

25.1.1. Entende-se por hipótese de força maior e caso fortuito, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

25.1.2. O valor das multas previstas no item 25.1 será descontado dos créditos que a empresa contratada possuir junto à Secretaria Municipal de Saúde, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, exceto com a multa prevista no subitem 25.6.2;

25.2. Na aplicação da fórmula acima, ocorrendo dízima na divisão dos valores representados por "V" e "T", estes serão arredondados para mais;

25.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Municipal de Saúde aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

25.4. A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 02 (dois) dias de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

25.5. A SEMUSA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

25.6. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Secretaria Municipal de Saúde, também, poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Município, aplicar as seguintes penalidades:

25.6.1. Advertência por escrito;

25.6.2. Multa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, que será aplicada da seguinte forma:

25.6.2.1. No caso de inexecução parcial do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

25.6.2.2. No caso de inexecução total do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o Valor Global.

25.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo previsto de 05 (cinco) anos;

25.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

25.7. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa prevista neste Edital, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco, Agência e Conta Corrente indicados na nota fiscal;

25.8. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

25.9. Caso a empresa contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a SEMUSA, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

25.10. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

26.2. A **SEMUSA**, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

26.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste Edital;

26.4. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

26.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

26.11 – As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Processo n.º 08.00412-00/2016

Fl. _____

Visto _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA

Pregoeiro
MAT. 169120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2016/COOEGE/DA/SEMUSA/PVH

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Requisitante: DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC

2 – OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (Foco Cirúrgico, bisturi, eletrodo e outros)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA:

Todas as informações relacionadas neste Termo de Referência inclusive quantitativos, especificações do objeto solicitado, Anexo I e Anexo II estão fundamentadas no levantamento feito pelo setor requisitante, através do Memorando Nº585/2016/DMAC do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, protocolado nesta COOEGE em 16/08/2016, constante nos autos, os quais foram consolidados pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde por meio da COOEGE – portaria 155/ASTEC/SEMUSA de 19/08/2015, publicada no DOM nº 5.032 de 19/08/2015.

A aquisição do objeto se faz necessária para atender o Departamento de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade visando equipar as Unidades vinculadas a este Departamento tendo em vista promover e aprimorar a qualidade dos serviços realizados. Enfatizamos o risco de suspensão e descontinuação de alguns serviços com perca na qualidade de trabalho, em virtude de ter diversos materiais médicos hospitalares necessitando de reposição em decorrência do seu envelhecimento. Levando-se em conta que todos os equipamentos médico hospitalar com uso contínuo tendem a se desgastar e sujeito a apresentar defeitos. Desta forma, faz-se necessária a aquisição dos materiais descritos neste Levantamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

O Departamento de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade entende que deve estar presente e atenta aos cuidados de urgência e emergência bem como a estruturação de rede de assistência e de atenção às urgências a toda sua população. E particularmente a fará crescer neste projeto, construindo, estruturando e aumentando a capacidade de sua rede de serviços de urgência e emergência ampliando através de estudo técnico assistencial a rede de atenção às urgências, possibilitando acesso e acolhimento, assistência resoluta e se necessário a manutenção do paciente sob observação amarela ou vermelha, sendo que essa última possibilita a estabilização do paciente grave bem como cuidados de alta complexidade, até seu direcionamento definitivo para leito de internação em unidade fechada de terapia intensiva. A organização da rede tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos pacientes em situação de urgência aos serviços de saúde de forma ágil e oportuna.

A metodologia usada para estimar a quantidade dos bens a serem adquiridos, fora baseada nas informações fornecidas pelas unidades de saúde, vinculadas ao Departamento de Média e Alta Complexidade, que realizaram levantamento para estimar o quantitativo necessário considerando a área em metros quadrados dos espaços onde os equipamentos serão instalados. Se faz necessária para assegurar o bom andamento das atividades desenvolvidas nas unidades de urgência e emergência, nos prontos atendimentos, maternidade e serviços especializados, imprimindo a confortabilidade ao usuário do SUS, a segurança do paciente e do trabalhador. Os materiais são itens indispensáveis para que a prestação dos serviços de saúde seja feita de maneira humanizada.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Dotação Orçamentária

Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, deste exercício financeiro, do Município de Porto Velho:

Projeto atividade:

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

08.31.10.302.261.2.271 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal Mãe Esperança;

08.31.10.302.261.2.278 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento – UPA.

Elemento de Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:

01.07 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93.

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O prazo para entrega do objeto da licitação é **de até 30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

7 - LOCAL DE ENTREGA

7.1 - Os materiais deverão ser entregues no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Av. Governador Jorge Teixeira nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, tel: (69) 3901-2818, CEP 76.820-116, Porto Velho – RO, observando o horário comercial.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 – Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

8.4 - Fornecer os materiais rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste **Termo de Referência**;

8.5 – Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste **Termo de Referência**;

8.6 - Cumprir todas as orientações da SEMUSA para o fiel cumprimento das atividades especificadas;

8.7 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

8.8 - Responsabilizarem-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados.

8.9 - A Contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados;

8.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

8.11 - A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

8.12 - A empresa deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, a marca do produto ofertado, o fabricante e a procedência do produto;

8.13 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.14 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.15 - A contrata deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Designar o responsável pelo recebimento dos materiais objeto deste **Termo de Referência;**

9.2 - Conferir as especificações e as quantidades;

9.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos licitantes vencedores.

9.4 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

9.5 - Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do **Termo de Referência** e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

9.6 - Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

9.7 - Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste **Termo de Referência**, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos do recebimento dos equipamentos, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, inserida na estrutura do ALMOXARIFADO/SEMUSA, devidamente instituída por portaria emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme a lei, será procedido na seguinte forma:

10.2 - Provisoriamente, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais.

10.3 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização;

10.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 73 da lei 8666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Processo n.º 08.00412-00/2016

Fl. _____

Visto _____

10.5 - Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos objetos descritas neste **Termo de Referência** e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** a contados da data do recebimento da Notificação;

10.6 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no anexo I.

10.7 - Fica terminantemente vedado à contratada entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

10.8 - O presente **Termo de Referência** determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;

10.9 - Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

10.10 - Os itens serão fornecidos pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada.

10.11 - O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física; ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - O Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples;

11.2 - Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;

11.3 - Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais pertinente e compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto em licitação.

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço(s)/fornecimento objeto desta licitação.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades, o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo com pelo menos, 20% do quantitativo previsto neste Termo.

c) Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente a entrega com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo, 20% da vigência proposta.

12 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

12.1 - O período de garantia total dos equipamentos referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os materiais e/ou equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;

12.2 - A manutenção (preventiva/corretiva) durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

12.3 - O atendimento com a devida visita técnica durante o período de garantia deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, após efetuado o chamado, via telefone, em cada um dos locais onde os equipamentos serão instalados. Para tanto a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas, levando-se em consideração o caráter essencial do serviço;

12.4 - Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

12.4.1 - Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

12.5. - A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento, bem como fornecer, no ato da instalação do equipamento, instrução de no mínimo 2 (duas) horas das funções básicas e do funcionamento e operação do equipamento para cada local onde serão entregues os equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

12.6 - A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

12.7 - O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto licitado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou seja, após a devida instalação e treinamento da equipe;

12.8 - O serviço de manutenção, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEMUSA, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

12.8.1 - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este **Termo de Referência**, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infra-estrutura da SEMUSA não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

12.9 - O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da Unidade solicitante;

12.9.1 - Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

12.10 - O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

12.10.1 - Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

12.10.2 - Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pela **SEMUSA** que tenha solicitado os serviços, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;

12.11 - Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pela **SEMUSA**;

12.11.1 - A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do equipamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido por um técnico do Hospital que tenha detectado o problema e ratificado pelo fornecedor;

12.12 - Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

12.13 - Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a SEMUSA poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

13.1.1 - A SEMUSA efetuará o pagamento em moeda corrente nacional no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos: Nota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

13.1.2 - No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto deste **Termo de Referência**;

13.1.3 - As Notas Fiscais deverão conter atesto firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar entrega dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado;

13.1.4 - A SEMUSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Termo de Referência**;

13.1.5 - Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias e acompanhada da declaração de regularidade documental emitida pelo Fisco competente.

13.1.6 - O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela Comissão de Fiscalização dos Serviços, composta por no mínimo 03 (três) membros designados pela SEMUSA, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para esta Secretaria;

13.1.8 - A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.1.9 - A SEMUSA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

13.1.10 - A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome e CNPJ da SEMUSA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

13.1.11 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada;

13.1.12 – O pagamento efetuado a empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas só fornecimento do material, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos;

13.1.13 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a empresa contratada, nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/93, à multa de mora diária, a ser calculada conforme a seguinte à fórmula:

$$M = R\$ 0,20 \times \frac{V}{T} \times \text{dias de atraso}$$

onde:

M = é o valor da multa a ser paga

V = é o preço global atualizado do contrato

T = é o prazo máximo de execução do contrato

14.1.1 - Entende-se por hipótese de força maior e caso fortuito, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

14.1.2 - O valor das multas previstas no item 14.1 será descontado dos créditos que a empresa contratada possuir junto à Secretaria Municipal de Saúde, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, exceto com a multa prevista no subitem 14.6.2;

14.2 - Na aplicação da fórmula acima, ocorrendo dízima na divisão dos valores representados por “V” e “T”, estes serão arredondados para mais;

14.3 - A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Municipal de Saúde aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

14.4 - A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 02 (dois) dias de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

14.5 - A SEMUSA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

14.6 - Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Secretaria Municipal de Saúde, também, poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Município, aplicar as seguintes penalidades:

14.6.1 - Advertência por escrito;

14.6.2 - Multa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, que será aplicada da seguinte forma:

14.6.2.1 - No caso de inexecução parcial do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.6.2.2 - No caso de inexecução total do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o Valor Global.

14.6.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo previsto de 05 (cinco) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

14.6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

14.7 - Na hipótese de que venha a ser aplicada multa prevista neste **Termo de Referência**, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco, Agência e Conta Corrente indicados na nota fiscal;

14.8 - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9 - Caso a empresa contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a SEMUSA, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.10 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65, Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta, diante de necessidade comprovada da Administração;

15.2 - Todas as comunicações relativas a este **Termo de Referência** serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

15.3 - Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

15.4 - Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

15.5 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

17. DOS ANEXOS

17.1 - Fazem parte deste **Termo de Referência** os seguintes anexos:

ANEXO I - Quadro de Descrição e Quantitativos Geral

ANEXO II - Quadro de Distribuição

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2016.

Elaborado por:

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

COOEGE/DA/SEMUSA

Matrícula: 273631

Revisado em: 29/08/2016

Rosaneire Moreno da Silva

Coordenadora/COOEGE/SEMUSA

Portaria 155/2015/ASTEC/SEMUSA

Revisado em: ____/____/____

Francisca Rodrigues Nery

Diretora DMAC

Matrícula: 830118

Revisado em: ____/____/____

Elber R. Juca C. Da Silva

Diretor do Deptº Administrativo

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos, as laudas de nº 17 a 26**

Aprovado em: ____/____/____

Domingos Sávio Fernandes de Araújo
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA/PVH/RO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro de Descrição e Quantitativos Geral

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	Foco cirúrgico para fixação em teto , com uma cúpula de alumínio, com 8 (oito) refletores auto-filtrantes e hexotérmicos. Iluminação de lâmpadas em halogênio H-1 24v x 70w proporcionando luz fria e sem sombras ao campo operatório. Vão central com diâmetro de 340mm que permita a instalação de câmera de vídeo. Ajuste de foco eletrônico motorizado através de manípulo de alumínio anodizado, esterilizável em autoclave e de fácil remoção. Hastes e braços acotovelados, mecanismo sistema Balanço-Matic possibilitando uma articulação desejada ao campo operatório. Com sistema de emergência movido por bateria. Bivolt. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	04
02	Bisturi Eletrônico Transistorizado Para Alta Cirurgia. Microprocessado em todas as funções, todos os comandos deverão ser por teclas. Display digital para as potências de Corte, Blend, Coagulação e Bipolar. Memorização digital de todas as funções. Indicação sonora da função em uso. Deverá Ter painel à prova de água. Comando digital duplo na caneta (corte e coagulação). Deverá dispor de sistema de alarme e proteção sonoro e visual, com monitoração da resistência de placa, no contato entre a placa e a pele do paciente com bloqueio em caso de falha. Controle de potência na própria caneta e no pedal. Deve dispor de função spray. Deve ser totalmente compatível com sistema de gás Argônio. Deve dispor de um sistema para compensação automática da potência com a variação da resistência do tecido. Acionamento e ajuste da potência do corte ou da coagulação através da caneta ou do pedal. Disponibilidade de 20 procedimentos cirúrgicos pré-programados. Deverá permitir a ação simultânea de 2 cirurgias. Deverá dispor das seguintes potências: 300 Watts de potência no corte puro, 3 níveis de Blend sendo: 250 Watts no Blend 1, 200Watts no Blend 2, 150 watts no Blend 3, 120 Watts na Coagulação direta do eletrodo com o tecido e 80 Watts na Coagulação Spray. 70 Watts na Bipolar Standard e 35 Watts na Bipolar precisa. Deverá dispor das funções Monopolar, Bipolar e Tripolar (Monopolar+Bipolar). Voltagem de entrada bivolt 127-220V. 50/60Hz. Dimensões: 300mm Largura x 450mm profundidade x 140mm altura. Acompanhado com os seguintes acessórios para o seu perfeito funcionamento: 01 Caneta porta eletrodos simples, monopolar com cabo de silicone 02 Canetas comando digital com cabo de silicone 01 Placa neutra de aço inox flexível, com cabo 01 Pedal duplo com cabo 02 Jogos de eletrodos com 5 eletrodos cada 01 Pinça hemostática reta, isolada, com cabo de silicone 01 Unidade de transporte apropriada. Com registro na ANVISA.	UND	04
03	Foco cirúrgico de LED pedestal , com giro de 620°, ampla mobilidade em todas as posições. Acionamento através de haste interruptora longa, podendo ser acionada com o dorso da mão, puxadores bilaterais que possibilitam o isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada, braço em alumínio, com movimentação vertical e horizontal, de fácil limpeza e assepsia e regulagem de luminosidade. Bivolt. POTÊNCIA 23.000 LUX. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	18
04	Eletrocautério para ginecologia , em caixa de aço pintada de esmalte e tratamento anti-ferrugem; potência de corte - 100W e coagulação 50 W, painel com chave liga/desliga, setor de regulagem de potência, saída para pedal; placa e caneta; 1 caneta (porta eletrodos), 1 pedal, 1 placa de aço inox com cabo de ligação reforçado; 6 pontos esféricos sendo: 1 tamanho grande; 3 tamanho médio; 2 tamanho pequeno - alimentação bivolt. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	2
05	Ponteira para bisturi , ponta reta 45mm Eletrodo médico 45 mm, ponta reta tipo faca Caneta para bisturi eletrônico de pronto uso, com ponteira, botão diferenciado para corte e coagulação; descartável. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	10
06	Aspirador Cirúrgico com rodízio, provido de motor elétrico isento de óleo, baixa emissão de ruídos e vibração, acionamento por pedal, Fluxo de aspiração livre de ar de no mínimo de 35 L/min; Botão de controle de intensidade do vácuo, Pressão mínima de vácuo: 17 pol.Hg, Detector de ausência do sensor de nível, incorporado à tampa, o aspirador não liga sem o sensor conectado, Vacuômetro que mede a pressão negativa da aspiração, com escala de 0 a 30 pol.Hg (0 a 760 mmHG) aproximadamente, Frasco coletor de 5 litros, autoclavável (polissulfona/polycarbonato), inquebrável, transparente com escala de volume gravada em alto	UND	20

	relevo e com gargalo de dimensões grandes, facilitando a limpeza,Bomba de vácuo, com motor linear de alto rendimento, que não requer lubrificação nem manutenção prev., tampa do frasco fabricado em silicone, com eficiente vedação,Sistema eletrônico de interrupção automática da aspiração por nível, que protege contra extravasamento e filtro de ar,Sistema de alarme auditivo e visual para quando o nível do liquido atinge 100% da capacidade do frasco coletor,Caixa construída em chapa de aço com pintura eletrostática ou material plástico de alta resistência,Quatro rodízios e alça para transporte,Chave elétrica liga/desliga;Alimentação elétrica Bivolt,Pedal elétrico externo que permite o controle dos ciclos de aspiração com o pé, carro de transporte,garantia de 1 ano; registro na ANVISA.		
07	Afastador de Breisky , afastador para histerectomia vaginal em aço inoxidável, 32 cm, com registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	06
08	Válvula Auvard , Válvulas de peso Auvard para histerectomia vaginal, em aço inoxidável, com lâmina 17 cm, com registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	06
09	Clamp Para Histerectomia Vaginal : Z-clamp 35,5 cm para histerectomia vaginal, em aço inoxidável, com registro ANVISA. Garantia minima de 01 (um) ano.	UND	12
10	Saca fibroma de Doyen de 17cm, em aço inox aisi 400, com forma de espiral, com registro na ANVISA. Garantia minima de 01 (um) ano.	UND	05
11	Histerômetro de Collin de 28 cm, em aço inox aisi400; com formato graduado, para procedimento ginecológico, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	10
12	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de Bola de 3mm. Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	10
13	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de Bola de 5mm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	10
14	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça de 5mm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20
15	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça retangular 0,4x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20
16	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça retangular 1,5x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20
17	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 2,0x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20
18	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,5x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20
19	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,0x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20
20	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça quadrada 1,0x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20
21	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,5x1,5cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20
22	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 2,5x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20
23	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 2,5x1,5cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20

24	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 3,0x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20
25	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 3,0x1,5cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20
26	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 2,0x0,4cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20
27	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,5x0,4cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20
28	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,0x0,4cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.		20

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro de Distribuição

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNIDADES DE SAÚDE						TOTAL
			MMME	PAA	PAJP	PAJA	UPAL	UPAS	
01	Foco cirúrgico para fixação em teto , com uma cúpula de alumínio, com 8 (oito) refletores auto-filtrantes e hexotérmicos. Iluminação de lâmpadas em halogênio H-1 24v x 70w proporcionando luz fria e sem sombras ao campo operatório. Vão central com diâmetro de 340mm que permita a instalação de câmera de vídeo. Ajuste de foco eletrônico motorizado através de manípulo de alumínio anodizado, esterilizável em autoclave e de fácil remoção. Hastes e braços acotovelados, mecanismo sistema Balanço-Matic possibilitando uma articulação desejada ao campo operatório. Com sistema de emergência movido por bateria. Bivolt. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	04	0	0	0	0	0	04
02	Bisturi Eletrônico Transistorizado Para Alta Cirurgia. Microprocessado em todas as funções, todos os comandos deverão ser por teclas. Display digital para as potências de Corte, Blend, Coagulação e Bipolar. Memorização digital de todas as funções. Indicação sonora da função em uso. Deverá Ter painel à prova de água. Comando digital duplo na caneta (corte e coagulação). Deverá dispor de sistema de alarme e proteção sonoro e visual, com monitoração da resistência de placa, no contato entre a placa e a pele do paciente com bloqueio em caso de falha. Controle de potência na própria caneta e no pedal. Deve dispor de função spray. Deve ser totalmente compatível com sistema de gás Argônio. Deve dispor de um sistema para compensação automática da potência com a variação da resistência do tecido. Acionamento e ajuste da potência do corte ou da coagulação através da caneta ou do pedal. Disponibilidade de 20 procedimentos cirúrgicos pré-programados. Deverá permitir a ação simultânea de 2 cirurgões. Deverá dispor das seguintes potências: 300 Watts de potência no corte puro, 3 níveis de Blend sendo: 250 Watts no Blend 1, 200Watts no Blend 2, 150 watts no Blend 3, 120 Watts na Coagulação direta do eletrodo com o tecido e 80 Watts na Coagulação Spray. 70 Watts na Bipolar Standard e 35 Watts na Bipolar precisa. Deverá dispor das funções Monopolar, Bipolar e Tripolar (Monopolar+Bipolar). Voltagem de entrada bivolt 127-220V. 50/60Hz. Dimensões: 300mm Largura x 450mm profundidade x 140mm altura. Acompanhado com os seguintes acessórios para o seu perfeito funcionamento: 01 Caneta porta eletrodos simples, monopolar com cabo de silicone 02 Canetas comando digital com cabo de silicone 01 Placa neutra de aço inox flexível, com cabo 01 Pedal duplo com cabo 02 Jogos de eletrodos com 5 eletrodos cada 01 Pinça hemostática reta, isolada, com cabo de silicone 01 Unidade de transporte apropriada. Com registro na ANVISA.	UND	04	0	0	0	0	0	04
03	Foco cirúrgico de LED pedestal , com giro de 620º, ampla mobilidade em todas as posições. Acionamento através de haste interruptora longa, podendo ser acionada com o dorso da mão, puxadores bilaterais que possibilitam o isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada, braço em alumínio, com movimentação vertical e horizontal, de fácil limpeza e assepsia e regulagem de luminosidade. Bivolt. POTÊNCIA 23.000 LUX. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	12	2	1	1	1	1	18

04	Eletrocautério para ginecologia , em caixa de aço pintada de esmalte e tratamento anti-ferrugem; potência de corte - 100W e coagulação 50 W, painel com chave liga/desliga, setor de regulagem de potência, saída para pedal; placa e caneta; 1 caneta (porta eletrodos), 1 pedal, 1 placa de aço inox com cabo de ligação reforçado; 6 pontos esféricos sendo: 1 tamanho grande; 3 tamanho médio; 2 tamanho pequeno - alimentação bivolt. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	02	0	0	0	0	0	2
05	Ponteira para bisturi , ponta reta 45mm Eletrodo médico 45 mm, ponta reta tipo faca Caneta para bisturi eletrônico de pronto uso, com ponteira, botão diferenciado para corte e coagulação; descartável. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	10	0	0	0	0	0	10
06	Aspirador Cirúrgico com rodízio, provido de motor elétrico isento de óleo, baixa emissão de ruídos e vibração, acionamento por pedal, Fluxo de aspiração livre de ar de no mínimo de 35 L/min; Botão de controle de intensidade do vácuo, Pressão mínima de vácuo: 17 pol.Hg, Detector de ausência do sensor de nível, incorporado à tampa, o aspirador não liga sem o sensor conectado, Vacuômetro que mede a pressão negativa da aspiração, com escala de 0 a 30 pol.Hg (0 a 760 mmHG) aproximadamente, Frasco coletor de 5 litros, autoclavável (polissulfona/policarbonato), inquebrável, transparente com escala de volume gravada em alto relevo e com gargalo de dimensões grandes, facilitando a limpeza, Bomba de vácuo, com motor linear de alto rendimento, que não requer lubrificação nem manutenção prev., tampa do frasco fabricado em silicone, com eficiente vedação, Sistema eletrônico de interrupção automática da aspiração por nível, que protege contra extravasamento e filtro de ar, Sistema de alarme auditivo e visual para quando o nível do líquido atinge 100% da capacidade do frasco coletor, Caixa construída em chapa de aço com pintura eletrostática ou material plástico de alta resistência, Quatro rodízios e alça para transporte, Chave elétrica liga/desliga; Alimentação elétrica Bivolt, Pedal elétrico externo que permite o controle dos ciclos de aspiração com o pé, carro de transporte, garantia de 1 ano; registro na ANVISA.	UND	08	4	3	0	2	3	20
07	Afastador de Breisky , afastador para histerectomia vaginal em aço inoxidável, 32 cm, com registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	06	0	0	0	0	0	06
08	Válvula Auvard , Válvulas de peso Auvard para histerectomia vaginal, em aço inoxidável, com lâmina 17 cm, com registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	06	0	0	0	0	0	06
09	Clamp Para Histerectomia Vaginal : Z-clamp 35,5 cm para histerectomia vaginal, em aço inoxidável, com registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	12	0	0	0	0	0	12
10	Saca fibroma de Doyen de 17cm, em aço inox aisi 400, com forma de espiral, com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	05	0	0	0	0	0	05
11	Histerômetro de Collin de 28 cm, em aço inox aisi400; com formato graduado, para procedimento ginecológico, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	10	0	0	0	0	0	10
12	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de Bola de 3mm. Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	10	0	0	0	0	0	10
13	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de Bola de 5mm. Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	10	0	0	0	0	0	10

14	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça de 5mm. Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20	0	0	0	0	0	20
15	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça retangular 0,4x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20	0	0	0	0	0	20
16	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça retangular 1,5x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20	0	0	0	0	0	20
17	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 2,0x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20	0	0	0	0	0	20
18	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,5x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20	0	0	0	0	0	20
19	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,0x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20	0	0	0	0	0	20
20	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça quadrada 1,0x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20	0	0	0	0	0	20
21	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,5x1,5cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20	0	0	0	0	0	20
22	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 2,5x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20	0	0	0	0	0	20
23	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 2,5x1,5cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20	0	0	0	0	0	20
24	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 3,0x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20	0	0	0	0	0	20
25	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 3,0x1,5cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20	0	0	0	0	0	20
26	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça	UND	20	0	0	0	0	0	20

	2,0x0,4cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.								
27	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,5x0,4cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20	0	0	0	0	0	20
28	Eletrodo para unidade de eletrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,0x0,4cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20	0	0	0	0	0	20

Legenda:

MMME – Maternidade Municipal Mãe Esperança

PAAA – Pronto de Atendimento Ana Adelaide

PAJP – Pronto de Atendimento Jaci Paraná

PAJA – Pronto Atendimento José Adelino

UPAL – Unidade de Pronto Atendimento Zona Leste

UPAS – Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul

ANEXO II DO EDITAL**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS/MODELO DE PROPOSTA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO****REF: PREGÃO Nº: _____/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00412-00/2016****DATA: _____/_____/2016****VALIDADE DA PROPOSTA: _____(não inferior a 60 sessenta dias).**

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Foco cirúrgico para fixação em teto , com uma cúpula de alumínio, com 8 (oito) refletores auto-filtrantes e hexotérmicos. Iluminação de lâmpadas em halogênio H-1 24v x 70w proporcionando luz fria e sem sombras ao campo operatório. Vão central com diâmetro de 340mm que permita a instalação de câmera de vídeo. Ajuste de foco eletrônico motorizado através de manípulo de alumínio anodizado, esterilizável em autoclave e de fácil remoção. Hastes e braços acotovelados, mecanismo sistema Balanço-Matic possibilitando uma articulação desejada ao campo operatório. Com sistema de emergência movido por bateria. Bivolt. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	04			
02	Bisturi Eletrônico Transistorizado Para Alta Cirurgia. Microprocessado em todas as funções, todos os comandos deverão ser por teclas. Display digital para as potências de Corte, Blend, Coagulação e Bipolar. Memorização digital de todas as funções. Indicação sonora da função em uso. Deverá Ter painel à prova de água. Comando digital duplo na caneta (corte e coagulação). Deverá dispor de sistema de alarme e proteção sonoro e visual, com monitoração da resistência de placa, no contato entre a placa e a pele do paciente com bloqueio em caso de falha. Controle de potência na própria caneta e no pedal. Deve dispor de função spray. Deve ser totalmente compatível com sistema de gás Argônio. Deve dispor de um sistema para compensação automática da potência com a variação da resistência do tecido. Acionamento e ajuste da potência do corte ou da coagulação através da caneta ou do pedal. Disponibilidade de 20 procedimentos cirúrgicos pré-programados. Deverá permitir a ação simultânea de 2 cirurgiões. Deverá dispor das seguintes potências: 300 Watts de potência no corte puro, 3 níveis de Blend sendo: 250 Watts no Blend 1, 200Watts no Blend 2, 150 watts no Blend 3, 120 Watts na Coagulação direta do eletrodo com o tecido e 80 Watts na Coagulação Spray. 70 Watts na Bipolar Standard e 35 Watts na Bipolar precisa. Deverá dispor das funções Monopolar, Bipolar e Tripolar (Monopolar+Bipolar). Voltagem de entrada bivolt 127-220V. 50/60Hz. Dimensões: 300mm Largura x 450mm profundidade x 140mm altura. Acompanhado com os seguintes acessórios para o seu perfeito funcionamento: 01 Caneta porta eletrodos simples, monopolar com cabo de silicone 02 Canetas comando digital com cabo de silicone 01 Placa neutra de aço inox flexível, com cabo 01 Pedal duplo com cabo 02 Jogos de eletrodos com 5 eletrodos cada 01 Pinça hemostática reta, isolada, com cabo de silicone 01 Unidade de transporte apropriada. Com registro na ANVISA.	UND	04			
03	Foco cirúrgico de LED pedestal , com giro de 620°, ampla mobilidade em todas as posições. Acionamento através de haste interruptora longa, podendo ser acionada com o dorso da mão, puxadores bilaterais que possibilitam o isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada, braço em alumínio, com movimentação vertical e horizontal, de fácil limpeza e assepsia e regulagem de luminosidade. Bivolt. POTÊNCIA 23.000 LUX. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	18			
04	Eletrocautério para ginecologia , em caixa de aço pintada de esmalte e tratamento anti-ferrugem; potência de corte - 100W e coagulação 50 W, painel com chave liga/desliga, setor de regulagem de potência, saída para pedal; placa e caneta; 1 caneta (porta eletrodos), 1 pedal, 1 placa de aço inox com cabo de ligação reforçado; 6 pontos esféricos sendo: 1 tamanho grande; 3 tamanho médio; 2 tamanho pequeno - alimentação bivolt. Com registro na ANVISA.	UND	2			

	Garantia mínima de 01 (um) ano.					
05	Ponteira para bisturi , ponta reta 45mm Eletrodo médico 45 mm, ponta reta tipo faca Caneta para bisturi eletrônico de pronto uso, com ponteira, botão diferenciado para corte e coagulação; descartável. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	10			
06	Aspirador Cirúrgico com rodízio, provido de motor elétrico isento de óleo, baixa emissão de ruídos e vibração, acionamento por pedal, Fluxo de aspiração livre de ar de no mínimo de 35 L/min; Botão de controle de intensidade do vácuo, Pressão mínima de vácuo: 17 pol.Hg, Detector de ausência do sensor de nível, incorporado à tampa, o aspirador não liga sem o sensor conectado, Vacuômetro que mede a pressão negativa da aspiração, com escala de 0 a 30 pol.Hg (0 a 760 mmHG) aproximadamente, Frasco coletor de 5 litros, autoclavável (polissulfona/polycarbonato), inquebrável, transparente com escala de volume gravada em alto relevo e com gargalo de dimensões grandes, facilitando a limpeza, Bomba de vácuo, com motor linear de alto rendimento, que não requer lubrificação nem manutenção prev., tampa do frasco fabricado em silicone, com eficiente vedação, Sistema eletrônico de interrupção automática da aspiração por nível, que protege contra extravasamento e filtro de ar, Sistema de alarme auditivo e visual para quando o nível do líquido atinge 100% da capacidade do frasco coletor, Caixa construída em chapa de aço com pintura eletrostática ou material plástico de alta resistência, Quatro rodízios e alça para transporte, Chave elétrica liga/desliga, Alimentação elétrica Bivolt, Pedal elétrico externo que permite o controle dos ciclos de aspiração com o pé, carro de transporte, garantia de 1 ano; registro na ANVISA.	UND	20			
07	Afastador de Breisky , afastador para histerectomia vaginal em aço inoxidável, 32 cm, com registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	06			
08	Válvula Auvard , Válvulas de peso Auvard para histerectomia vaginal, em aço inoxidável, com lâmina 17 cm, com registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	06			
09	Clamp Para Histerectomia Vaginal : Z-clamp 35,5 cm para histerectomia vaginal, em aço inoxidável, com registro ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	12			
10	Saca fibroma de Doyen de 17cm, em aço inox aisi 400, com forma de espiral, com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	05			
11	Histerômetro de Collin de 28 cm, em aço inox aisi400; com formato graduado, para procedimento ginecológico, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	10			
12	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de Bola de 3mm. Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	10			
13	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de Bola de 5mm. Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	10			
14	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça de 5mm. Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			
15	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça retangular 0,4x1,0cm. Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			
16	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça retangular 1,5x1,0cm. Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			
17	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 2,0x1,0cm. Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			
18	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,5x1,0cm. Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			
19	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,0x1,0cm. Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			

20	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça quadrada 1,0x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			
21	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,5x1,5cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			
22	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 2,5x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			
23	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 2,5x1,5cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			
24	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 3,0x1,0cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			
25	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 3,0x1,5cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			
26	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 2,0x0,4cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			
27	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,5x0,4cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			
28	Eletrodo para unidade de electrocautério para trato genital inferior com ponta em forma de alça 1,0x0,4cm.Com registro na Anvisa; garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20			
TOTAL						R\$

*Os produtos serão fornecidos de acordo com as condições previstas no Anexo II, observado ainda, as demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos).

NOME DO REPRESENTANTE: _____

Local e data

CNPJ DA EMPRESA

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2_____

Assinatura Identificada do Representante Legal

ANEXO V**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data, / /

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.º ____/2016 - SRP N.º ____/2016 PROCESSO N.º 08.00412-00/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezesseis (2016), O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Dom Pedro II, Praça João Nicolleti, N.º 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Domingos Sávio Fernandes de Araujo RG. _____ SSP/RO, CPF. _____, ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro as empresas: _____ **DETENTORAS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 08.00412-00/2016 e homologada à fl., Referente o Pregão n.º ____/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO E OUTROS)**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de Adjudicação **POR ITEM**, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais n.º 10.300 de 17.02.2006 e Decreto n.º 13.707 de 21 de novembro de 2014, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registrar os Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO E OUTROS)**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de Adjudicação **POR ITEM**, destinados a atender às necessidades e demandas do Município de Porto Velho/RO, notadamente, à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, conforme descrição, marcas e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º ____/2016**, para Registro de Preços n.º ____/2016.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2 – Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos Municipais n.º 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio n.º 59/2010-PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 – Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.2.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quántuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 – Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar os PRODUTO (s) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
- III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os outros fornecedores registrados na Ata, não tendo nenhum deles reduzido o preço do produto ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal Saúde, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Coordenadoria Jurídica de Saúde e Educação/CJSE/PGM e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto 13.707/014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os Produtos, desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) produtos entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

10.1.1. A SEMUSA efetuará o pagamento em moeda corrente nacional no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

10.1.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto deste Edital;

10.1.3. As Notas Fiscais deverão conter atesto firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar entrega dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado;

10.1.4. A SEMUSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do **Edital**;

10.1.5. Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias e acompanhada da declaração de regularidade documental emitida pelo Fisco competente.

10.1.6. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela Comissão de Fiscalização dos Serviços, composta por no mínimo 03 (três) membros designados pela SEMUSA, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para esta Secretaria;

10.1.8. A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.1.9. A SEMUSA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.1.10. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome e CNPJ da SEMUSA;

10.1.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada;

10.1.12. O pagamento efetuado a empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas só fornecimento do material, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos;

10.1.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SE-FIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista;

11- DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

11.1 - O fornecimento dos produtos, suas condições de entrega e recebimento, local de entrega e prazo de entrega obedecerão, fielmente, às disposições contidas nos **Itens 20, 21, 22 e 23 do Edital;**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

12.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 – Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

12.4 - Fornecer os materiais rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Edital;

12.5 – Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital;

12.6 - Cumprir todas as orientações da SEMUSA para o fiel cumprimento das atividades especificadas;

12.7 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

12.8 - Responsabilizarem-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados.

12.9 - A Contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados;

12.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.11 - A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

12.12 - A empresa deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, a marca do produto ofertado, o fabricante e a procedência do produto;

12.13 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.14 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.15 - A contrata deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Edital, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Designar o responsável pelo recebimento dos materiais objeto deste Edital;

13.2 - Conferir as especificações e as quantidades;

13.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos licitantes vencedores.

13.4 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

13.5 - Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Edital Termo de Referência e seu respectivos (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

13.6 - Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

13.7 - Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Edital, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a empresa contratada, nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/93, à multa de mora diária, a ser calculada conforme a seguinte à fórmula:

$$M = R\$ 0,20 \times \frac{V}{T} \times \text{dias de atraso}$$

onde:

M = é o valor da multa a ser paga

V = é o preço global atualizado do contrato

T = é o prazo máximo de execução do contrato

14.1.1. Entende-se por hipótese de força maior e caso fortuito, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

14.1.2. O valor das multas previstas no item 14.1 será descontado dos créditos que a empresa contratada possuir junto à Secretaria Municipal de Saúde, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, exceto com a multa prevista no subitem 14.6.2;

14.2. Na aplicação da fórmula acima, ocorrendo dízima na divisão dos valores representados por "V" e "T", estes serão arredondados para mais;

14.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Municipal de Saúde aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

14.4. A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 02 (dois) dias de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

14.5. A SEMUSA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

14.6. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Secretaria Municipal de Saúde, também, poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Município, aplicar as seguintes penalidades:

14.6.1. Advertência por escrito;

14.6.2. Multa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, que será aplicada da seguinte forma:

14.6.2.1. No caso de inexecução parcial do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.6.2.2. No caso de inexecução total do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o Valor Global.

14.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo previsto de 05 (cinco) anos;

14.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa prevista no Edital, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco, Agência e Conta Corrente indicados na nota fiscal;

14.8. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9. Caso a empresa contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a SEMUSA, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

14.10. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, deste exercício financeiro, do Município de Porto Velho:

Programa de Trabalho:

08.31.10.302.261.2.271 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal Mãe Esperança;
08.31.10.302.261.2.278 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPA.

Elemento de Despesa:

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:

01.07 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

15.2. O Valor estimado para contratação é de R\$ (.....).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 13.707/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº. _____”, o Edital de Licitação – Pregão nº _____/SRP/2016 e a proposta da detentora.

16.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de _____ de 2016.

Secretário Municipal de Saúde

Pregoeiro da CPL-SAÚDE

**Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura detentora)**

ANEXO VII**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO E OUTROS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias... do mêsde do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ - SEM _____** representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/____ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **Parecer nº _____/SPS/PGM/2016**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 08.00412-00/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registrar os Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS (FOCO CIRÚRGICO, BISTURI, ELETRODO E OUTROS), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº _____/SPS/PGM/2016, às fls. _____;
- b) **Processo Administrativo nº: 08.00412-00/2016, fls. _____;**
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. _____, constante dos autos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO:

2.1. O presente contrato terá sua Adjudicação POR ITEM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor desta contratação é de R\$(.....).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

4.1.1. A SEMUSA efetuará o pagamento em moeda corrente nacional no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

4.1.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto deste Edital;

4.1.3. As Notas Fiscais deverão conter atesto firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar entrega dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado;

4.1.4. A SEMUSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital;

4.1.5. Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias e acompanhada da declaração de regularidade documental emitida pelo Fisco competente.

4.1.6. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela Comissão de Fiscalização dos Serviços, composta por no mínimo 03 (três) membros designados pela SEMUSA, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para esta Secretaria;

4.1.8. A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.1.9. A SEMUSA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.1.10. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome e CNPJ da SEMUSA;

4.1.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada;

4.1.12. O pagamento efetuado a empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas só fornecimento do material, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos;

4.1.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SE-FIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – O valor do pretense contrato é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente, salvo ao art. 35 e 36 do Decreto nº.13.707/2014;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO.

7.1 DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1.1 - O prazo para entrega do objeto da licitação é **de até 30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

7.2.1 - Os materiais deverão ser entregues no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Av. Governador Jorge Teixeira nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, tel: (69) 3901-2818, CEP 76.820-116, Porto Velho – RO, observando o horário comercial.

7.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.3.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos do recebimento dos equipamentos, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, inserida na estrutura do ALMOXARIFADO/SEMUSA, devidamente instituída por portaria emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme a lei, será procedido na seguinte forma:

7.3.2 - Provisoriamente, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais.

7.3.3 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização;

7.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 73 da lei 8666/93;

7.3.5 - Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos objetos descritas neste Edital e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** a contados da data do recebimento da Notificação;

7.3.6 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no anexo I.

7.3.7 - Fica terminantemente vedado à contratada entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

7.3.8 - O presente Edital determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;

7.3.9 - Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento,

caso se faça necessário;

7.3.10 - Os itens serão fornecidos pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada.

7.3.11 - O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física; ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos.

7.4 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.4.1 - O período de garantia total dos equipamentos referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os materiais e/ou equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;

7.4.2 - A manutenção (preventiva/corretiva) durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

7.4.3 - O atendimento com a devida visita técnica durante o período de garantia deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, após efetuado o chamado, via telefone, em cada um dos locais onde os equipamentos serão instalados. Para tanto a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas, levando-se em consideração o caráter essencial do serviço;

7.4.4 - Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

7.4.4.1 - Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

7.4.5. - A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento, bem como fornecer, no ato da instalação do equipamento, instrução de no mínimo 2 (duas) horas das funções básicas e do funcionamento e operação do equipamento para cada local onde serão entregues os equipamentos.

7.4.6 - A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

7.4.7 - O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto licitado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou seja, após a devida instalação e treinamento da equipe;

7.4.8 - O serviço de manutenção, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEMUSA, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

7.4.8.1 - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Edital, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infra-estrutura da SEMUSA não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

7.4.9 - O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da Unidade solicitante;

7.4.9.1 - Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

7.4.10 - O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento;

7.4.10.1 - Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

7.4.10.2 - Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pela **SEMUSA** que tenha solicitado os serviços, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;

7.4.11 - Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pela **SEMUSA**;

7.4.11.1 - A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do equipamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido por um técnico do Hospital que tenha detectado o problema e ratificado pelo fornecedor;

7.4.12 - Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

7.4.13 - Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a SEMUSA poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, deste exercício financeiro, do Município de Porto Velho:

Programa de Trabalho:

08.31.10.302.261.2.271 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal Mãe Esperança;
08.31.10.302.261.2.278 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPA.

Elemento de Despesa:

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:

01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

9.4 - Fornecer os materiais rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Edital;

9.5 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital;

9.6 - Cumprir todas as orientações da SEMUSA para o fiel cumprimento das atividades especificadas;

9.7 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 - Responsabilizarem-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados.

9.9 - A Contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11 - A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

9.12 - A empresa deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, a marca do produto ofertado, o fabricante e a procedência do produto;

9.13 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.14 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.15 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Edital, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - Designar o responsável pelo recebimento dos materiais objeto deste Edital;

10.2 - Conferir as especificações e as quantidades;

10.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos licitantes vencedores.

10.4 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

10.5 - Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Edital Termo de Referência e seu respectivos (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

10.6 - Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

10.7 - Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Edital, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a empresa contratada, nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/93, à multa de mora diária, a ser calculada conforme a seguinte fórmula:

$$M = R\$ 0,20 \times \frac{V}{T} \times \text{dias de atraso}$$

onde:

M = é o valor da multa a ser paga

V = é o preço global atualizado do contrato

T = é o prazo máximo de execução do contrato

11.1.1. Entende-se por hipótese de força maior e caso fortuito, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.1.2. O valor das multas previstas no item 11.1 será descontado dos créditos que a empresa contratada possuir junto à Secretaria Municipal de Saúde, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, exceto com a multa prevista no subitem 11.6.2;

11.2. Na aplicação da fórmula acima, ocorrendo dízima na divisão dos valores representados por "V" e "T", estes serão arredondados para mais;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Municipal de Saúde aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.4. A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 02 (dois) dias de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.5. A SEMUSA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

11.6. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Secretaria Municipal de Saúde, também, poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Município, aplicar as seguintes penalidades:

11.6.1. Advertência por escrito;

11.6.2. Multa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, que será aplicada da seguinte forma:

11.6.2.1. No caso de inexecução parcial do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.6.2.2. No caso de inexecução total do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o Valor Global.

11.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo previsto de 05 (cinco) anos;

11.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

11.7. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa prevista no Edital, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco, Agência e Conta Corrente indicados na nota fiscal;

11.8. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.9. Caso a empresa contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a SEMUSA, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

11.10. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da empresa sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

13.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

I-Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;

II-Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

III-Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

IV-A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Parecer nº:___/SPS/PGM/2016, fls.___; ao Termo de Referência, de fls.___, e a proposta da CONTRATADA, fls.___, conforme documentos constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO:

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, _____ de _____ de 2016.

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**VISTO:**

KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA

SUBPROCURADORA DA SAÚDE